



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 134/2026 – São Paulo, quinta-feira, 23 de julho de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4795, DE 22 DE JULHO DE 2026

Atualizar a composição da Comissão Permanente Multidisciplinar da 3.ª Região instituída pela Portaria PRES nº 2258, de 10/5/2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 2.º da [Resolução CNJ nº 214, de 15/12/2015](#), com a redação dada pela [Resolução CNJ nº 368, de 20/01/2021](#), estabelece a garantia de equipe multiprofissional, compreendendo profissionais das áreas de saúde, de educação e de assistência social comporá o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO que o art. 5.º, §1.º da [Resolução CNJ nº 225, de 31/05/2016](#), dispõe sobre o estabelecimento de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais psicólogos e assistentes sociais;

CONSIDERANDO que o art. 2.º, §2.º da [Resolução CNJ nº 253, de 04/09/2018](#), com alterações impostas pela [Resolução CNJ nº 386, de 9/4/2021](#), dispõe sobre plantões especializados e dos serviços de atendimento multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos num cenário de restrição orçamentária e otimização de servidores;

CONSIDERANDO o disposto nos expedientes SEI nº 0272618-58.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a composição da Comissão Permanente Multidisciplinar da 3.ª Região (CPM-3R) com os seguintes membros:

I - do Tribunal:

- a) Paulo Alves de Santana Neto, RF 4558, Analista Judiciário - Área Administrativa, lotado no Núcleo da Escola de Servidores;
- b) Rosely Timoner Glezer, RF 3239, Analista Judiciária - Apoio Especializado - Medicina, lotada na Divisão de Assistência à Saúde;
- c) Elisabete Felix Farias, RF 1236, Analista Judiciária - Apoio Especializado - Serviço Social, lotada na Seção de Atendimento Psicológico e

Ambulatorial.

II - da Seção Judiciária de São Paulo:

- a) Norma Lúcia da Cunha Soares, RF 3794, Técnica Judiciária, Área Administrativa, lotada na Divisão da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;
- b) David Pereira Cruz, RF 4647, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Serviço Social, lotado na Divisão de Saúde;
- c) Paula Cristina Vieira, RF 9375, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Serviço Social, lotada na Divisão de Saúde;
- d) Matheus Luiz Cordeiro de Andrade, RF 9377, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia, lotado na Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional.

III - da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

- a) Luciana David de Souza, RF 7195 - Técnica Judiciária, lotada na Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores;
- b) Henrique Reginaldo, RF 7583 - Analista Judiciário - Especialidade Medicina, lotado na Seção de Saúde e Qualidade de Vida;
- c) Suzana Pinheiro Araújo Monteiro, RF 5801 - Analista Judiciária - Especialidade Serviço Social, lotada na Seção de Benefícios Sociais.

IV - Suplentes:

- a) Jullyane Renata Lopes Feliz de Oliveira, RF 9088, Analista Judiciária - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia, lotada na Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA);
- b) Jaqueline de Oliveira Calixto, RF 1147 - Técnica Judiciária, lotada na Secretaria Administrativa (SADM/MS).

Parágrafo único. A Comissão, se necessário, poderá requisitar a colaboração de membros ou de servidores de qualquer área da Justiça Federal da 3.ª Região, e a participação deles ocorrerá sem prejuízo do exercício de suas funções instituídas e atribuições regulares.

Art. 2.º A Comissão Permanente Multidisciplinar da 3.ª Região - CPM-3R tem como principal atribuição prestar apoio técnico aos Centros Especializados de Atenção às Vítimas – CERAVs, nos termos da [Resolução CJF3R nº 69, de 10/06/2021](#), e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF3R, nos termos da [Resolução Conjunta PRES/CORE nº 16, de 10/06/2021](#), nos assuntos afetos às áreas de conhecimento e às áreas de atuação de seus membros.

Art. 3.º A Comissão será regida por princípios de igualdade, horizontalidade e cooperação, podendo designar um ou mais de seus membros para representá-la, conforme a natureza da demanda recebida.

Art. 4.º Os membros da CPM-3R devem possuir conhecimentos e experiência de atuação em diferentes áreas, como Serviço Social, Psicologia, Medicina e Educação, dentre outras.

Art. 5.º A CPM-3R deverá realizar análises técnicas e poderá elaborar material especializado (impresso e/ou digital) concernente ao trabalho desenvolvido pelos CERAVs e pelo GMF3R.

§ 1.º Cabe à CPM-3R atribuir as atividades a serem desempenhadas por cada um de seus membros, considerando a disponibilidade de tempo dos membros, tendo em vista que exercem as atividades da CPM-3R concomitantemente às atividades de seus respectivos cargos e especialidades, ou seja, sem prejuízo do exercício de suas funções institucionais e atribuições regulares.

§ 2.º A CPM-3R poderá sugerir a contratação de novos profissionais pela Justiça Federal da 3.ª Região, a depender da necessidade, da demanda e da análise técnica de seus membros.

Art. 6.º A CPM-3R prestará apoio aos CERAVs por meio das seguintes ações:

I - elaboração e atualização de Manual de Atendimento a Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;

II - informações sobre os direitos das vítimas, nos casos em que os integrantes dos CERAVs tiverem dúvidas ou dificuldade de acesso a tais informações;

III - informações sobre a rede de proteção e assistência às vítimas, especialmente para a realização de encaminhamentos, nos casos em que os integrantes dos CERAVs tiverem dúvidas ou dificuldade de acesso a tais informações;

IV - dúvidas e dificuldades sobre o atendimento às vítimas, nos casos não previstos no Manual e em que os integrantes dos CERAVs não possuam o conhecimento especializado necessário.

Art. 7.º A CPM-3R prestará apoio técnico ao GMF3R por meio de ações que promovam a garantia de direitos das pessoas que se encontram em cumprimento de penas privativas de liberdade, de penas e medidas alternativas ou egressas do sistema penitenciário.

Art. 8.º A CPM-3R será acionada pelos CERAVs e pelo GMF3R por meio de correio eletrônico (CPM-3R@trf3.jus.br) ou pelo sistema Sei! (unidade CPM-3R).

Art. 9.º A CPM-3R funcionará em sistema de escala de atendimento aos CERAVs e ao GMF3R, devendo o membro da Comissão designado receber as demandas apresentadas e acionar os demais integrantes, caso necessário.

Art. 10. Em face do caráter de apoio técnico aos CERAVs e ao GMF3R, os membros da CPM-3R não realizarão atendimentos diretamente às vítimas ou às pessoas que se encontram em cumprimento de penas privativas de liberdade, de penas e medidas alternativas ou egressas do sistema penitenciário, salvo situações excepcionais, a critério da Comissão.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias PRES n.ºs 2258/2021, 2330/2021, 2394/2021 e 2536/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 17285, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar, em parte, o Item II do Ato CJF3R Nº 17045/2026 para excluir o período de 14 a 18/7/2026 da designação do MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da 8ª Vara.

II - Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 14 a 18/7/2026, em decorrência de convocação para o CNJ da MM.ª Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17286, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar, em parte, o Item I do Ato CJF3R Nº 17058/2026 para excluir o dia 10/7/2026 da designação do MM. Juiz Federal Substituto VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO, da 10ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 6ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no dia 10/7/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MM.ª Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17287, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 15 a 17/7/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17289, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.ª Juíza Federal Substituta JESSICA FLORES SILVA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 22/7/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM.ª Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4793, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 22 de julho de 2026, as férias agendadas para 13 de julho a 1º de agosto de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 4400/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DA 588ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Conselho apreciou os seguintes processos:

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 587ª Sessão Ordinária de 18 de junho de 2026.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais André Nekatschalow (Vice-Presidente), Cotrim Guimarães (Corregedor Regional), José Lunardelli e Leila Paiva (Membros Titulares).

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, iniciou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020 e Resolução CNJ 591/2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Johonsom di Salvo (Presidente), de forma eletrônica.

00001 - Processo: 0001681-62.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Elevadores Atlas Schindler Ltda. (Recorrente), André Gustavo Salvador Kauffman OAB/SP-168.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW.

00002 - Processo: 0004306-69.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW.

00003 - Processo: 0009315-46.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Moa Manutenção e Operação Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator ANDRÉ NEKATSCHALOW.

Em seguida, foram apreciados os processos abaixo:

00004 - Processo: 0006334-76.2026.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo de Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Caraguatatuba/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no Fórum Federal de Caraguatatuba/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00005 - Processo: 0007374-93.2026.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo de Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada no Juizado Especial Federal de São Carlos/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00006 - Processo: 0008281-68.2026.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo de Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Jaú/SP (Inspeccionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no Fórum Federal de Jaú/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00007 - Processo: 0007372-26.2026.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo de Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00008 - Processo: 0007373-11.2026.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo de Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 2ª Vara Federal de São Carlos/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00009 - Processo: 0008279-98.2026.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo de Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00010 - Processo: 0008025-28.2026.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo de Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São Carlos/SP (Inspecionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no Fórum Federal de São Carlos/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00011 - Processo: 0008282-53.2026.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo de Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

00012 - Processo: 0008284-23.2026.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Itapeva/SP (Inspecionado).

Relator: Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no Fórum Federal de Itapeva/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional COTRIM GUIMARÃES.

Ainda, apreciou os processos a seguir:

00013 - Processo: 0007824-46.2020.4.03.8000 - Averbação Tempo de Serviço e Contribuição

Tipo de Matéria: Magistratura

Partes: Daniel Chiaretti (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu provimento ao recurso administrativo, para que seja averbado, também para fins de licença-prêmio, todo o período comprovado de serviço do recorrente junto à Defensoria Pública da União (isto é, de 10/02/2009 a 05/09/2017), devendo ser incluído nos registros, pois, o período de 10/02/2009 a 08/02/2014, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00014 - Processo: 0022058-57.2025.4.03.8000 - Averbação Tempo de Serviço e Contribuição

Tipo de Matéria: Magistratura

Partes: Mayara Sales Tortola Araújo (Recorrente), Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP (Assistente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu provimento ao recurso administrativo, para que seja averbado, também para fins de licença-prêmio, todo o período comprovado de serviço da recorrente junto ao Ministério Público Federal (isto é, de 07/10/2013 a 20/06/2024), devendo ser incluído nos registros, pois, o período de 07/10/2013 a 05/10/2018, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00015 - Processo: 0012901-91.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Vivacom Comércio e Serviços Ltda. (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00016 - Processo: 0011990-79.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Global Soluções e Serviços de Instalações Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00017 - Processo: 0016468-33.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: D. P. Gerenciamento de Frotas Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00018 - Processo: 0013549-37.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: 45.883.418 Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00019 - Processo: 0005754-66.2014.4.03.8000 - Recurso Administrativo

Tipo de Matéria: Sistema Remuneratório e Benefícios

Partes: Inês Aparecida de Paula (Recorrente), Helenice Batista Costa – OAB/SP 323211 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, deu provimento ao recurso para reconhecer a decadência para administração rever o ato de concessão da fração de quintos da recorrente e assegurar à servidora a manutenção da 3ª fração de quintos de FC 4, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

00020 - Processo: 0002244-22.2026.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Documento Rápido Digitalizações Ltda. (Recorrente), Murilo Xavier Ramos – OAB/MS 27.113 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu os fundamentos da Análise Jurídica Nº 13075957/2026, conheceu do recurso administrativo e, no mérito, negou-lhe provimento, para manter a decisão que determinou a rescisão unilateral, do Contrato N.I. 04.920.10.25 (12303909), firmado com a empresa Documento Rápido Digitalizações Ltda., decorrente da Ata de Registro de Preços nº 12.1350.10.25, originária do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-RP, com fundamento no art. 137, incisos I e II, da Lei 14.133/2021; item 13.2 da Cláusula 13ª do Contrato N.I. 04.920.10.25 (12303909) e o cancelamento do registro da empresa Documento Rápido Digitalizações Ltda. como fornecedora da Ata de Registro de Preços nº 12.1350.10.25, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2025-RP, com fundamento nos itens 9.1 e 9.1.1 da Ata de Registro de Preços N.I. 12.1350.10.25 (12240875), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator JOSÉ LUNARDELLI.

Por fim, apreciou os seguintes processos:

00021 - Processo: 0019790-74.2018.4.03.8000 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R Nº 852, de 16 de junho de 2026, que dispôs sobre o funcionamento da Justiça Federal de 1º grau da 3ª Região, no dia 24/6/2026 em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026.

Ainda, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R Nº 855, de 24 de junho de 2026, que dispôs sobre o funcionamento da Justiça Federal de 1º grau da 3ª Região, no dia 29/6/2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO.

00022 - Processo: 0007821-78.2026.4.03.8001 - Suspensão de Expediente/Prazo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R Nº 856, de 25 de junho de 2026, que suspendeu o expediente presencial e os prazos processuais dos autos físicos, autorizando o trabalho remoto, na 41ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - São Vicente, no dia 29 de junho de 2026, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO.

00023 - Processo: 0043736-02.2023.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R Nº 17156, de 15 de junho de 2026, que no item I designou o MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JUNIOR, lotado na 2ª Vara Federal de São Jose dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de São Paulo/SP; no item II designou a MM. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, lotada na 4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 2º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Piracicaba/SP; no item III designou o MM. Juiz Federal MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, lotado na 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Marília/SP; no item IV designou a MM. Juíza Federal MARILIA RECHI GOMES DE AGUIAR, lotada na 2ª Vara-Gabinete do JEF de Jundiaí/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração atuar no 4º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Marília/SP; no item V designou a MM. Juíza Federal KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, lotada na 5ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 5º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Santos/SP; no item VI designou o MM. Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO, lotado na 7ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 7º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Coxim/MS e no item VII estabeleceu que o ato é válido no período de 1º de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Ainda, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R Nº 17189, de 19 de junho de 2026, que no item I designou o MM. Juiz Federal Substituto FABIO FISCHER, lotado na 2ª Vara Federal de São Jose dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no 2º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Piracicaba/SP e no item II estabeleceu que o ato é válido no período de 1º de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente JOHONSOM DI SALVO.

**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO**

Nada mais havendo, eu (Damião Daycon Vitor dos Santos), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei e eu (Maurílio Antonio Alves), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Inexistindo outros fatos a serem apreciados, às dezoito horas e cinquenta e dois minutos do dia seis de julho do corrente ano, foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 244, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera a área de atividade do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, conforme art. 3.º, da Resolução CJF nº 985/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA

REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Resolução nº 985/2026, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0006846-59.2026.4.03.8000,

RESOLVE,

Art. 1.º Alterar a área de atividade do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, do quadro de cargos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 195, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Resolução nº 985/2026, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0006846-59.2026.4.03.8000,

RESOLVE,

Art. 1.º Alterar a área de atividade do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, do quadro de cargos da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 196, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Altera a área de atividade do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, conforme art. 3.º, da Resolução CJF nº 985/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Resolução nº 985/2026, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0006846-59.2026.4.03.8000,

RESOLVE,

Art. 1.º Alterar a área de atividade do cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial para Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Agente da Polícia Judicial, do quadro de cargos da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 5914, DE 14 DE JULHO DE 2026

Digite aqui a Ementa...

Altera parcialmente as Portarias CORE nº 5843, de 21 de maio de 2026, e 5885, de 23 de junho de 2026, para inclusão de servidor na comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba – 7ª/SP, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina – 37ª/SP, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas – 3ª/MS e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales – 24ª/SP.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 5478, de 03 de março de 2026, e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos da Portaria CORE nº 5126, de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Alterar a Portaria CORE nº 5843, de 21 de maio de 2026, e 5885, de 23 de junho de 2026, para inclusão de servidor na comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª e 2ª Varas Federais e JEF de Araçatuba – 7ª/SP, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina – 37ª/SP, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas – 3ª/MS e 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales – 24ª/SP, para **incluir** o seguinte servidor:

SERVIDOR	CARGO	RF
André Martins Pinheiro da Silva	Assessor Judiciário	2491

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 22/07/2026, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- EXTRATO Nº 13336208/2026

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 01.010.10.2026 e GSSP/DTP/SGC/SSP nº 319/26. Partícipes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP), CNPJ nº 05.445.105/0001-78 e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), CNPJ nº 46.377.800/0001-27. Objeto: a mútua cooperação entre os signatários visando a operação do Sistema de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (SIMEP) para fins penais e processuais penais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região - Seção Judiciária de São Paulo, bem como o refino e estruturação da base de dados de pessoas procuradas ou em descumprimento de medidas de restrição no âmbito do Programa Muralha Paulista, instituído pelo Decreto estadual nº 68.828, de 04 de setembro de 2024, monitoramento eletrônico de pessoas investigadas, processadas e/ou condenadas pela Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, que não estejam sob a égide da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP). Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023 e Decreto Estadual nº 66.173/2021. Data da Assinatura: 20/07/26. Vigência: 05 (cinco) anos. Valor: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Signatários: pelo TRF3: Luís Antonio Johonsom di Salvo, Desembargador Federal Presidente, pela JFSP: Juiz Federal Márcio Satalino Mesquita, Diretor do Foro e pela SSP/SP: Dr. Osvaldo Nico Gonçalves, Secretário de Segurança Pública.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Contrera, Técnica Judiciária**, em 21/07/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 13334813/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 0016903-73.2025.4.03.8000, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal em 06/07/2026. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de assistência à saúde suplementar, por meio da oferta de planos privados de assistência médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar, na modalidade coletivo empresarial, com coparticipação, de abrangência nacional, a custo médio per capita, destinados aos magistrados, servidores, ativos e inativos, dependentes e pensionistas da Justiça Federal da 3ª Região (TRF3 e JFSP). Novo Edital: 23/07/2026 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte, 11º andar, Conjunto 118 - Bela Vista- SAO PAULO – SP. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 21/07/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13334443/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045217-97.2023.4.03.8000

Documento nº 13334443

Conforme documento 13334438, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. P. M., no período de 20/07/2026 a 22/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 21/07/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13334653/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004721-07.2015.4.03.8000

Documento nº 13334653

Conforme documento 13334644, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora R. C. L., no período de 13/07/2026 a 17/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/07/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13334635/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023156-43.2026.4.03.8000

Documento nº 13334635

Conforme documento 13334040, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora G. R. S., no dia 20/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/07/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13334957/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011341-35.2015.4.03.8000

Documento nº 13334957

Conforme documento 13334042, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora C. R. L. P., no período de 20/07/2026 a 24/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 21/07/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 561, DE 20 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, em exercício, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3868	GLENDALAI DE OLIVEIRA	De B8 para B9	12/06/2026
4125	RODRIGO OTAVIO O. DE A. CARRIDE	De B8 para B9	26/06/2026
4126	JEFFERSON PEREIRA DAS. LEVY	De B8 para B9	26/06/2026
4127	LAIS SILVEIRA TAKAHASHI	De B8 para B9	26/06/2026
4237	IGOR LUCIANO P. MACHADO	De A5 para B6	16/06/2026
4238	LOUISE OLIVEIRA R. FRANGO	De A5 para B6	16/06/2026
4246	LEANDRO JOSE T. DA CUNHA	De A5 para B6	21/06/2026
4527	JEFFERSON SANTANNA DA MOTA	De A2 para A3	24/06/2026
4528	MONIQUE MACHADO SPELLO	De A2 para A3	24/06/2026
4621	JULIA BELLINTANI DE FREITAS	De A1 para A2	23/04/2026

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3893	NATALIA FERRAZ GRANJA	De A4 para A5	24/06/2026
4002	EMANUELLE VIEIRA GIANCOLI	De B10 para C11	08/06/2026
4004	MAIARA LOPES ALMEIDA	De B10 para C11	21/06/2026
4005	FLAVIA AZEVEDO SPINOLA	De B10 para C11	21/06/2026

4124	MAX JUN YAMAMOTO	De B8 para B9	19/06/2026
4128	FELIPE CARDOSO AMADO	De B8 para B9	26/06/2026
4129	ANA PAULAR. CUSTODIO	De B8 para B9	26/06/2026
4244	MATHEUS CASTRO A. P. DE SIQUEIRA	De A5 para B6	16/06/2026
4252	EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA	De A5 para B6	21/06/2026
4323	CLEIKA LUISA VIER	De A4 para A5	28/06/2026
4439	BRUNA ALMEIDA DE OLIVEIRA	De A3 para A4	05/06/2026
4441	GERSON CHIANG	De A3 para A4	12/06/2026
4442	RAFAEL VACCARI MOREIRA	De A3 para A4	12/06/2026
4444	LARISSA MARQUES CARVALHO	De A3 para A4	19/06/2026
4445	JULIANA DE SOUZA FERREIRA	De A3 para A4	12/06/2026
4521	MARCOS VINICIO R. VIANA	De A2 para A3	27/05/2026
4523	OSMAR CABO WINTER	De A2 para A3	24/05/2026
4638	VALDEMAR RAFAEL DA SILVA	De A1 para A2	23/04/2026
4641	YURI G. HIDD VASCONCELLOS	De A1 para A2	05/06/2026
4646	PEDRO HENRIQUE M. APARICIO	De A1 para A2	05/06/2026
4647	BEATRIZ WERNECKA. FRANKLIN	De A1 para A2	05/06/2026
4648	JULIA SCHOTT PACHECO	De A1 para A2	05/06/2026
4650	STEPHANI NEGREI DOS SANTOS	De A1 para A2	05/06/2026
4652	NAYARA F. DE OLIVEIRA KURABA	De A1 para A2	05/06/2026
4653	ANA CAROLINA DE F. TAVARES	De A1 para A2	05/06/2026
4654	RENNAN DE MORAIS OLIVEIRA	De A1 para A2	10/06/2026
4655	GABRIEL PEDRO A. NASCIMENTO	De A1 para A2	05/06/2026
4656	VICTOR PAULO F. DE OLIVEIRA	De A1 para A2	05/06/2026

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4249	ANDRE BRAZ DA SILVA	De A5 para B6	27/06/2026

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Luchesi de Mello Machado**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 21/07/2026, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13328404/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0014520-25.2025.4.03.8000

Documento nº 13328404

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora GREICE LACERDA DE ALMEIDA CARNEIRO, R.F. 2277.

Tendo em vista a informação DAPE 13314779, dê-se ciência à interessada **para que providencie novas Certidões a serem emitidas** pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Prefeitura de Santo André **em substituição às anteriormente emitidas, com as devidas correções.**

Fica deferido o desentranhamento da Certidão de Tempo de Serviço nº 23/2026, emitida em 30/01/2026 pela Prefeitura de Santo André (13179710), **caso necessário.**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Luchesi de Mello Machado**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 20/07/2026, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13335968/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0023131-30.2026.4.03.8000

Documento nº 13335968

Defiro o pedido de afastamento de CHRISTIANE FOLADOR SALLES, RF 3877, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 18/07/2026 a 25/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Luchesi de Mello Machado**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 21/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PORTARIA PRES Nº 4792, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º, da Resolução CATRF3R nº 122, de 23/12/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Portaria PRES n.º 4457, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste Tribunal;

CONSIDERANDO o e-mail - GABRL;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0039231-94.2025.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1.º da Portaria PRES n.º 4457, de 05 de dezembro de 2025, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO 2026	MAGISTRADO(A)
29 de julho a 05 de agosto	RENATA LOTUFO
02 a 09 de dezembro	ANA IUCKER

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 22/07/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13325023/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009323-23.2024.4.03.8001

Empresa: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 65/2026 - DICT/SUFT (doc. 13324960).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 20/07/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13325618/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011985-57.2024.4.03.8001

Empresa: ASL SERVIÇOS & EQUIPAMENTOS LTDA

1. Acolho os termos da Informação nº 66/2026 - DICT/SUFT (doc. 13325560).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 20/07/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13329162/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015730-11.2025.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 48/2026 – DICT/SUFT (doc. 13327624).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 3.006,69 (três mil e seis reais e sessenta e nove centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais ocorrido no Fórum Federal de Limeira, nos meses de agosto e setembro de 2025, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato n. 04.859.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 21/07/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 376, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Consolida as comissões disciplinares permanentes da Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Portaria n.º 215, de 15 de agosto de 2024, desta Diretoria do Foro.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO o estabelecido nas Portarias DFORSP n.º 61, de 07 de março de 2022 e n.º 95, de 12 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0015319-70.2022.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissões disciplinares permanentes para a Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

I - Comissões com atuação na Subseção Judiciária de São Paulo.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
1	Presidente Juliana Fujiki – RF 8150, Analista Judiciário	Presidente Analúcia Carvalho da Cunha – RF 8281, Analista Judiciário
	Membro Maria Clara Martins Mimura Meylan – RF 5326, Analista Judiciário	Membro Danielle Morgado Dias – RF 5717, Técnico Judiciário
	Membro Juliana Rodrigues Junqueira – RF 5054, Técnico Judiciário	Membro Sandra Back Silva – RF 3324, Técnico Judiciário
2	Presidente Ricardo Santos Teixeira – RF 8702, Analista Judiciário	Presidente Elen Midori Tokinari – RF 4713, Analista Judiciário
	Membro Celso Martins – RF 1162, Analista Judiciário	Membro Elisa Lopes Pinto – RF 8258, Técnico Judiciário
	Membro Beatriz Pereira da Cruz – RF 6305, Técnico Judiciário	Membro Neli Gomes – RF 6457, Técnico Judiciário
3	Presidente Omar Tadeu Damous – RF 4667, Analista Judiciário	Presidente Márcia Regina Câmara Pereira – RF 5923, Analista Judiciário
	Membro Thais de Andrade Borio – RF 5245, Analista Judiciário	Membro Joel de Almeida Valdoski – RF 5615, Técnico Judiciário
	Membro Rodrigo Pinto Jardim – RF 8126, Técnico Judiciário	Membro Eduardo Fernandes Colmenero – RF 6888, Técnico Judiciário
4	Presidente Melissa Bez Batti – RF 8799, Analista Judiciário	Presidente Marcos Bonavolonta – RF 5710, Analista Judiciário
	Membro Thais Fernanda Ferreira – RF 7392, Analista Judiciário	Membro Ísis Cavalcante D'Ambrosio – RF 8119, Técnico Judiciário
	Membro Deise Uehara – RF 6771, Técnico Judiciário	Membro Rodrigo Prudente de Mello – RF 7789, Técnico Judiciário
5	Presidente Nathane Costa de Souza – RF 8800, Analista Judiciário	Presidente Guilherme Araújo Freire – RF 8468, Analista Judiciário
	Membro Daniel Ribeiro Souto – RF 7823, Analista Judiciário	Membro Nelson Graciano – RF 7981, Técnico Judiciário
	Membro Andréa Hitos Ferreira – RF 8118, Técnico Judiciário	Membro Alessandro Allef da Silva – RF 8484, Técnico Judiciário
6	Presidente Danilo Thomazini Rodrigues – RF 8171, Analista Judiciário	Presidente Gislaine de Cássia Lourenço Santana – RF 3843, Analista Judiciário
	Membro Isabel Cristina Correia Temple – RF 6944, Técnico Judiciário	Membro Henrique Tavares Martins – RF 8116, Técnico Judiciário
	Membro Pedro Luiz Soler Ascêncio – RF 5660, Técnico Judiciário	Membro Leonardo Souza Lopes – RF 3685, Técnico Judiciário
7	Presidente Fernanda Giendruczak Fernandes – RF 8781, Analista Judiciário	Presidente Melina Hamaguchi – RF 8095, Analista Judiciário
	Membro Ana Maria Custódio – RF 6770, Técnico Judiciário	Membro Márcio Rogério Camargo Araújo Pereira – RF 1362, Técnico Judiciário
	Membro Elis Cristina Compolt – RF 8506, Analista Judiciário	Membro Paulo Sérgio Lourenço de Godoy – RF 5575, Técnico Judiciário
8	Presidente Luiz Henrique Fritsch – RF 8467, Analista Judiciário	Presidente Vivian Oliveira de Souza – RF 8567, Analista Judiciário
	Membro Ana Maria Fernandes – RF 8526, Técnico Judiciário	Membro Renata Da Rocha Peixoto Alves – RF 7624, Técnico Judiciário
	Membro Karla Maria Rosa Cavalheiro – RF 4046, Técnico Judiciário	Membro Édio Alves de Oliveira – RF 1346, Técnico Judiciário
9	Presidente Cristiane Yumi Yazawa – RF 6682, Analista Judiciário	Presidente Marcelo Tadeu Freitas Costa – RF 6208, Analista Judiciário
	Membro Jean Pires Santos – RF 7940, Técnico Judiciário	Membro Rafael Dos Reis Napi – RF 5642, Técnico Judiciário
	Membro Regiane Maria Orlandelli Uehara – RF 5714, Técnico Judiciário	Membro Norimar Leiko Oishi Oto – RF 1099, Técnico Judiciário
10	Presidente Marcelo de Luna Freire – RF 7910, Analista Judiciário	Presidente Heber Lima de Freitas – RF 8693, Analista Judiciário
	Membro Heitor Massaru Horikawa Yagyu – RF 7950, Técnico Judiciário	Membro Rogério Antônio Batista de Araújo – RF 5619, Técnico Judiciário
	Membro Fani Garcia Pinheiro de Souza – RF 8487, Técnico Judiciário	Membro Jamila Calmon Lopes Pinto – RF 8475, Técnico Judiciário
11	Presidente Katiane Faria Quintão Portuense – RF 8798, Analista Judiciário	Presidente Renata Von Beckerath Modesto – RF 8827, Analista Judiciário
	Membro Carolina Chi Shin Tong – RF 5453, Técnico Judiciário	Membro Priscila de Paiva Coimbra – RF 8734, Técnico Judiciário
	Membro Claudete Lucia Koch – RF 3726, Técnico Judiciário	Membro Maria Aparecida Redondo – RF 6542, Técnico Judiciário
12	Presidente Raquel Dandara Silva de Jesus – RF 8811, Analista Judiciário	Presidente Simone de Oliveira Thiers – RF 5508, Analista Judiciário
	Membro Celso Marques Figueiredo – RF 6625, Técnico Judiciário	Membro Douglas Coltri Skrotzky – RF 7456, Técnico Judiciário
	Membro Katia Akemi Shinohara Guidugli – RF 4047, Técnico Judiciário	Membro Maria Adelia Ribeiro Correia Gara – RF 4472, Técnico Judiciário
13	Presidente Igor André Madeira Oliveira – RF 7824, Analista Judiciário	Presidente Camila Rodrigues Matos – RF 7469, Analista Judiciário
	Membro Maria Isabel Moreira da Silva – RF 7497, Técnico Judiciário	Membro Nathalee Laiza Barbosa Almeida – RF 8312, Técnico Judiciário
	Membro Emília Yoshii – RF 5697, Técnico Judiciário	Membro Selma Cristina da Silva – RF 5612, Técnico Judiciário
14	Presidente André Luiz Maurer Costa – RF 8032, Analista Judiciário	Presidente Celso Silvestre Roberto – RF 4392, Analista Judiciário

	Membro	Eduardo Sebastião da Silva – RF 4496, Técnico Judiciário	Membro	Julia Tamaki Dornelles Kito – RF 7790, Técnico Judiciário
	Membro	Marta Luiza Marques Osumi – RF 4086, Técnico Judiciário	Membro	Celso da Rocha Migliaccio – RF 5820, Técnico Judiciário
15	Presidente	Carolina Marinho Valadao – RF 4976, Analista Judiciário	Presidente	Juliana Garcia Muller – RF 5663, Analista Judiciário
	Membro	Clézio Alves de Oliveira Júnior - RF 8437, Técnico Judiciário	Membro	Aline Tadeu Gonzalez - RF 6960, Técnico Judiciário
	Membro	Dante Alberto Pasquarelli – RF 8401, Técnico Judiciário	Membro	Eloy Moreira Martin – RF 2598, Técnico Judiciário
16	Presidente	Lucas D' Alessandro Pazin – RF 8598, Analista Judiciário	Presidente	Eduardo Barros de Jesus – RF 4978, Analista Judiciário
	Membro	Priscila Fabiana Bardi Romano – RF 4529, Analista Judiciário	Membro	Leilah Stéfani Farias Lins – RF 8640, Técnico Judiciário
	Membro	Renata Fortunato Miranda – RF 5881, Técnico Judiciário	Membro	Simone Brandão Rochlitz – RF 5716, Técnico Judiciário
17	Presidente	Miriam Fernandes Spina – RF 3445, Analista Judiciário	Presidente	Francisco Alexandre dos Santos Almeida – RF 5924, Analista Judiciário
	Membro	Leticia Harumi Yonamine – RF 6964, Técnico Judiciário	Membro	José Abrão de Almeida – RF 4517, Técnico Judiciário
	Membro	Saulo Nunes – RF 8675, Técnico Judiciário	Membro	Maira Martins Almeida da Silva – RF 8530, Técnico Judiciário
18	Presidente	Junior Angelo Martins Ferreira – RF 8667, Analista Judiciário	Presidente	Fabio Aurélio Righetti – RF 6320, Analista Judiciário
	Membro	Véronique Genevieve Claude - RF 3301, Técnico Judiciário	Membro	Cristina Aparecida Rodrigues de Souza – RF 5324, Analista Judiciário
	Membro	Fernando Casemiro Cordeiro Omelas – RF 8807, Técnico Judiciário	Membro	Tatiana Mitiko Maruuti – RF 3160, Técnico Judiciário
19	Presidente	Arianne Franco de Oliveira – RF 8477, Analista Judiciário	Presidente	Paulo Jesus do Brasil Rezende – RF 7866, Analista Judiciário
	Membro	Lilian Fernandes Araújo Amorim – RF 5441, Técnico Judiciário	Membro	Alexandre Fonseca Darini – RF 5855, Técnico Judiciário
	Membro	Greta Aoki – RF 5471, Técnico Judiciário	Membro	Camila Escobar Lenoir – RF 7467, Analista Judiciário
20	Presidente	Eliana Yumi Sakamoto Amaku – RF 5561, Analista Judiciário	Presidente	Ana Paula Mottola – RF 6213, Analista Judiciário
	Membro	Samuel Clementino da Costa – RF 8209, Técnico Judiciário	Membro	Lorena Vieira dos Reis – RF 8488, Técnico Judiciário
	Membro	Elison Henrique Guilherme – RF 6610, Técnico Judiciário	Membro	Milena Sittolin Setubal – RF 7782, Técnico Judiciário
21	Presidente	Lessandra Cristina Jardim – RF 7289, Analista Judiciário	Presidente	Eduardo da Silva Ramos – RF 6517, Analista Judiciário
	Membro	Gileno Fernandes da Silva – RF 5458, Técnico Judiciário	Membro	Roberto da Silva Teixeira Junior – RF 1219, Técnico Judiciário
	Membro	Luciana Dias Nogueira – RF 3965, Técnico Judiciário	Membro	Renato Lima Barcelos de Souza – RF 7265, Técnico Judiciário
22	Presidente	Lucas Silva Carvalho – RF 8815, Analista Judiciário	Presidente	Ana Paula Cassimiro – RF 3227, Analista Judiciário
	Membro	Jawad Mustafá – RF 8434, Técnico Judiciário	Membro	Vitor Paz de Melo – RF 8516, Técnico Judiciário
	Membro	Váléria Grizoto Sobolewski Monte – RF 1782, Técnico Judiciário	Membro	Paulo Sérgio Almeida da Silva - RF 3480, Técnico Judiciário
23	Presidente	Carlos Alberto Santos de Souza – RF 9476, Analista Judiciário	Presidente	Gabriel Caldeira Kestenberg – RF 8157, Analista Judiciário
	Membro	Luciene Marcia dos Santos – RF 5385, Técnico Judiciário	Membro	Cristiane Monteiro Vaz – RF 1216, Técnico Judiciário
	Membro	Paulo Mariano Da Silva – RF 5609, Técnico Judiciário	Membro	Vanessa Moura Lima de Camargos – RF 8090, Analista Judiciário
24	Presidente	Giovana Sangaletti – RF 7302, Analista Judiciário	Presidente	Amanda Barduco Kovaltchuk – RF 8691, Analista Judiciário
	Membro	José Cláudio da Rocha Junior – RF 8002, Técnico Judiciário	Membro	Denise Cristina Mantovani – RF 6957, Técnico Judiciário
	Membro	Edna Regina Mendes – RF 719, Técnico Judiciário	Membro	Paula Assunção de Andrade Alonso – RF 6978, Técnico Judiciário
25	Presidente	Alexandre Jung Ho Han – RF 7918, Analista Judiciário	Presidente	Daniel Campos Figueiredo - RF 6113, Analista Judiciário
	Membro	Daniela Montiel Silveira Ferreira – RF 8457, Técnico Judiciário	Membro	Rafaella Mendonça Brito – RF 8311, Técnico Judiciário
	Membro	Luiz Carlos Fernandes Covero – RF 5750, Técnico Judiciário	Membro	Lesli Cristini Caron – RF 3662, Técnico Judiciário
26	Presidente	Adriana Cristina de Matos – RF 7916, Analista Judiciário	Presidente	Rarine Yumi Nunes Ogassawara – RF 7301, Analista Judiciário
	Membro	Carlos Augusto Massayuki Tahira Takasaki – RF 1764, Técnico Judiciário	Membro	Mirty Kioni Nishimoto – RF 2520, Técnico Judiciário
	Membro	Júlio Murilo Coelho Barbosa – RF 8750, Analista Judiciário	Membro	Maurício Ferreira Lima – RF 5063, Técnico Judiciário
27	Presidente	Érica Rocco Coelho – RF 8098, Analista Judiciário	Presidente	Sílvia Inês Figueiredo Simões de Oliveira – RF 2161, Analista Judiciário
	Membro	Eduardo Moraes Borges – RF 7911, Analista Judiciário	Membro	Eduardo Medeiros De Moura Comin Veronez – RF 7447, Técnico Judiciário
	Membro	Wellington Ferreira do Carmo – RF 7560, Técnico Judiciário	Membro	Elisa Paiva Oliveira – RF 8845, Técnico Judiciário
28	Presidente	Luciano Germano Pereira – RF 6787, Analista Judiciário	Presidente	Marcelo Morato Rosas – RF 1792, Analista Judiciário
	Membro	André Vasconcelos Manoel – RF 5733, Técnico Judiciário	Membro	Antônio Carlos de Queiroz Pinheiro – RF 968, Técnico Judiciário

	Membro	Felipe Augusto Cordeiro – RF 5807, Técnico Judiciário	Membro	Cecilia Kumiko Tanaka Tederke – RF 2526, Analista Judiciário
29	Presidente	Amarildo Bezerra da Silva – RF 9290, Analista Judiciário	Presidente	Deborah Wysard Soares – RF 8705, Analista Judiciário
	Membro	José Eduardo Ruffo Trunzo – RF 7838, Analista Judiciário	Membro	Dóris Mariete de Paula Nascimento – RF 1347, Analista Judiciário
	Membro	Elisabete Aparecida Caldana – RF 3735, Técnico Judiciário	Membro	Rubens Brito do Nascimento – RF 5892, Técnico Judiciário
30	Presidente	Karina Teles Plácido - RF 8762, Analista Judiciário	Presidente	Gláucia Oller de Mello – RF 4343, Analista Judiciário
	Membro	Octavio Augusto Cesar de Camargo Cerdeira – RF 5328, Analista Judiciário	Membro	Jurandir Félix da Silva – RF 706, Técnico Judiciário
	Membro	Thais Menandro Lopes – RF 2430, Técnico Judiciário	Membro	William Satoshi Yághara – RF 7835, Analista Judiciário

II - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Barueri; Guarulhos; Mauá; Osasco; Santo André e São Bernardo do Campo.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
1	Presidente André Fernandez Collucci – RF 8452, Analista Judiciário	Presidente Fabio Silvestri – RF 4855, Analista Judiciário
	Membro James Handel Pyles Ribeiro – RF 4393, Analista Judiciário	Membro Tatiana Canteras Moliner – RF 4857, Analista Judiciário
	Membro Larissa de Oliveira Villaça – RF 8083, Técnico Judiciário	Membro Heliete de Almeida Lins Leitão – RF 6842, Técnico Judiciário
2	Presidente Antônio Égori Borges de Sousa – RF 8572, Analista Judiciário	Presidente Humberto Rubini Boneli da Silva – RF 4349, Analista Judiciário
	Membro Angelita Moraes Karapetyan - RF 8036, Analista Judiciário	Membro Christiano Gomes Lopes – RF 8044, Analista Judiciário
	Membro Adriana Aparecida dos Santos Nogueira – RF 7185, Técnico Judiciário	Membro Leonardo Krauskopf Sampaio – RF 7181, Técnico Judiciário
3	Presidente Aimée Guimarães Feijão – RF 8199, Analista Judiciário	Presidente Ana Paula Buch Leone Brugnaro – RF 7556, Analista Judiciário
	Membro Delfraro Laurentino Neto – RF 6346, Analista Judiciário	Membro Francisco Manoel Leonel Junior – RF 7829, Analista Judiciário
	Membro Karen Rosa da Silva – RF 6140, Técnico Judiciário	Membro Ataliba Donizete dos Santos – RF 5765, Técnico Judiciário
4	Presidente Heloisa Peres Ribeiro – RF 7338, Analista Judiciário	Presidente Heloisa Ortolan Nonno – RF 4844, Analista Judiciário
	Membro André Luis Gomes de Abreu – RF 2247, Analista Judiciário	Membro Willian Ricardo do Amaral Carvalho – RF 7103, Analista Judiciário
	Membro Thiago Luís Michelucci Contin – RF 7506, Técnico Judiciário	Membro Antônio de Oliveira – RF 2736, Técnico Judiciário
5	Presidente Edson Bonifácio Barbosa de Oliveira – RF 4942, Analista Judiciário	Presidente Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti – RF 6570, Analista Judiciário
	Membro Marivone Silva Gusmão – RF 6852, Analista Judiciário	Membro Rodrigo da Costa Almeida - RF 6994, Analista Judiciário
	Membro Fernando Pinto Vila Nova – RF 3278, Técnico Judiciário	Membro Eliana Ferrucci - RF 1693, Técnico Judiciário
6	Presidente Graziela Bonesso Domingues – RF 5190, Analista Judiciário	Presidente Janice Regina Szoke Andrade – RF 6222, Analista Judiciário
	Membro Priscila Brito Pedrosa - RF 4141, Analista Judiciário	Membro Gilberto Moreira de Souza Galvão Júnior – RF 6400, Técnico Judiciário
	Membro Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada – RF 5417, Técnico Judiciário	Membro Denise Schincariol Pinese Sartorelli – RF 1485, Técnico Judiciário
7	Presidente José Marcio de Andrade Ferrari Filho – RF 7130, Analista Judiciário	Presidente Cecília Sayuri Kumagai - RF 4507, Analista Judiciário
	Membro Adriano Fernandez – RF 8846, Analista Judiciário	Membro Lindomar Aguiar dos Santos - RF 3348, Analista Judiciário
	Membro Higor Farreca de Araújo – RF 8184, Técnico Judiciário	Membro Mércia Simões – RF 7575, Técnico Judiciário

III - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Araraquara; Barretos; Franca; Ribeirão Preto e São Carlos.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
1	Presidente Manir Edouard Khouri – RF 5506, Analista Judiciário	Presidente Carina Marcondes Bastos da Silva Mauri – RF 9072, Analista Judiciário
	Membro Renata Biondi Rovai Pampaloni – RF 8729, Analista Judiciário	Membro Sarah Sbruzzi Teixeira – RF 8413, Técnico Judiciário
	Membro Luiz de Mello Furtado – RF 5877, Técnico Judiciário	Membro Renato Nepomuceno Dias – RF 5766, Técnico Judiciário
2	Presidente Calisto Abdo Junior – RF 6529, Analista Judiciário	Presidente Eliana Zago Brito – RF 3424, Analista Judiciário
	Membro Ana Rosa Azevedo dos Santos – RF 4286, Analista Judiciário	Membro Fernanda Lopes Cardim – RF 4960, Analista Judiciário
	Membro Ricardo Ferreira Peixoto – RF 5526, Técnico Judiciário	Membro Anderson Plácido Costa de Carvalho – RF 2307, Técnico Judiciário

	3	Presidente	Lisandro Seawright – RF 4549, Analista Judiciário	Presidente	Camila Franchitto Cecarelli – RF 7669, Analista Judiciário
		Membro	Djenane Cristhine Marcelino Spena – RF 7291, Analista Judiciário	Membro	Lelua Maria Magalhães Segre – RF 7494, Analista Judiciário
		Membro	Oswaldo de Gouvea Tobias Crasovich – RF 7512, Técnico Judiciário	Membro	Neymar Donizetti de Carvalho – RF 1770, Técnico Judiciário
	4	Presidente	Matheus Telles de Menezes Andrade Sandim – RF 8015, Analista Judiciário	Presidente	Dayana Machado Laranjeira – RF 7400, Analista Judiciário
		Membro	Leila Overa da Silva Tupinambá – RF 9043, Analista Judiciário	Membro	Vinicius Setubal Maffei – RF 8402, Técnico Judiciário
		Membro	Fabio Alexandre Neto Neves – RF 8297, Técnico Judiciário	Membro	Marcos de Marchi – RF 9288, Técnico Judiciário

IV - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Americana; Bragança Paulista; Campinas; Jundiaí; Limeira; Piracicaba e São João da Boa Vista.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
	1 Presidente Guy Salla Clemente – RF 5528, Analista Judiciário	Presidente Márcia Cristina Bragato Marques Rencis – RF 5156, Analista Judiciário
	Membro Alberto Asche Gomes – RF 6339, Analista Judiciário	Membro Fabio Henrique Soares – RF 8694, Analista Judiciário
	Membro Renato Munhoz de Lima Castro – RF 4021, Analista Judiciário	Membro Gabriel Farias Lima – RF 8819, Analista Judiciário
	2 Presidente Daniel Prata Camicero – RF 5301, Analista Judiciário	Presidente Emerson Allegretti de Castro – RF 4648, Analista Judiciário
	Membro Andrea Regina Rodrigues – RF 3070, Analista Judiciário	Membro Solange Antônia Pereira da Silva – RF 5253, Analista Judiciário
	Membro Roberto Eduardo Guimarães Martins – RF 7277, Técnico Judiciário	Membro Adriana Bacaro Facanali – RF 6538, Analista Judiciário
	3 Presidente Andreia Cristian Balan – RF 8533, Analista Judiciário	Presidente Josecleyton Geraldo da Silva – RF 8749, Analista Judiciário
	Membro Elaine Raggiotto Boscioni – RF 3538, Analista Judiciário	Membro Pamela Vasconcellos da Silva – RF 6338, Analista Judiciário
	Membro Iolanda Gumerindo Brandão – RF 3641, Analista Judiciário	Membro Larissa de Andrade Azambuja – RF 3174, Técnico Judiciário
	4 Presidente Fernanda Guimarães Paiva Marques – RF 7970, Analista Judiciário	Presidente Maria Torres Urdan Miranda – RF 7796, Analista Judiciário
	Membro Ana Victoria Wallace Cuellar Sant'anna – RF 5847, Analista Judiciário	Membro Márcio Alexandre Andrade Sanchez – RF 6898, Analista Judiciário
	Membro Sínei Alves Ferreira – RF 3714, Técnico Judiciário	Membro Michel Afonso Oliveira Silva – RF 3081, Técnico Judiciário
	5 Presidente Antônio Fernando Benvenuto – RF 5669, Analista Judiciário	Presidente Daniel Freitas Cunha – RF 8653, Analista Judiciário
	Membro Teresa Gomes de Carvalho – RF 8109, Analista Judiciário	Membro Ana Maria Rodrigues da Silva – RF 5145, Analista Judiciário
	Membro Luiz Henrique Rodrigues Pinto – RF 8700, Analista Judiciário	Membro Karen Priscila Moreira – RF 4332, Técnico Judiciário

V - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Catanduva e São José do Rio Preto.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
	1 Presidente Luciano Ferreira Barboza Ramos – RF 6015, Analista Judiciário	Presidente Nilton César da Silva – RF 7046, Analista Judiciário
	Membro Nicolas Coelho Bonilha – RF 7381, Analista Judiciário	Membro Vitor Fontes Cardoso – RF 2024, Técnico Judiciário
	Membro Lilian Kelen Agostinho Marques – RF 6572, Técnico Judiciário	Membro Marcos Antônio Teixeira de Carvalho – RF 844, Técnico Judiciário
	2 Presidente Cláudia Regina Ferreira Morcillo – RF 7516, Analista Judiciário	Presidente Silas Vilela da Costa – RF 4012, Analista Judiciário
	Membro Renata Junqueira Lourenço Franco – RF 4142, Analista Judiciário	Membro Fabiane Machado Nogueira – RF 4408, Analista Judiciário
	Membro Lara Marega Garbi – RF 4329, Técnico Judiciário	Membro Anderson Massashi Hashimoto – RF 6933, Técnico Judiciário
	3 Presidente Marcelo Freitas Miranda dos Santos – RF 7135, Analista Judiciário	Presidente Tatiana Dano Fernandes Pires – RF 4117, Analista Judiciário
	Membro Luiz Eduardo Laraya – RF 7285, Analista Judiciário	Membro Luciano Kenji Tadafara – RF 6016, Analista Judiciário
	Membro Ronaldo Eduardo Petrin de Castro – RF 8072, Técnico Judiciário	Membro Ronaldo Canalli Gonçalves – RF 5310, Técnico Judiciário

VI - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Caraguatatuba; Guaratinguetá; Mogi das Cruzes; São José dos Campos e Taubaté.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
	1 Presidente Igor Assagra Rodrigues Sabongi Barbosa – RF 8801, Analista Judiciário	Presidente Claudiney Laurindo Junior – RF 6749, Analista Judiciário
	Membro Eliane Cristina Penna – RF 4638, Analista Judiciário	Membro Adriano Constante Martins – RF 3238, Analista Judiciário
	Membro Carla Ribeiro de Almeida – RF 6275, Técnico Judiciário	Membro Ricardo Alexandre da Silva – RF 3481, Técnico Judiciário
	2 Presidente Ana Lúcia Vieira – RF 7341, Analista Judiciário	Presidente Fransergio Durval – RF 4556, Analista Judiciário
	Membro José Antônio Lomonaco – RF 8512, Analista Judiciário	Membro Marcelo Alexandre de Negreiros Ribeiro – RF 7300, Analista Judiciário

	Membro	Livia Ramos Andrade Leite e Dias – RF 3515, Técnico Judiciário	Membro	Giane Malta da Silva Ravagnani – RF 3757, Técnico Judiciário
3	Presidente	Ademur Rodolfo Bergamasco Junior – RF 1843, Analista Judiciário	Presidente	Amanda Marques Gattás – RF 7354, Analista Judiciário
	Membro	Pedro Luis Silveira de Castro Silva – RF 2493, Analista Judiciário	Membro	Váldilea Rodrigues de Souza Fabbri Vieira – RF 3425, Analista Judiciário
	Membro	Luiz Fernando Molan Gaban – RF 7426, Técnico Judiciário	Membro	Sandra Adriana Gonçalves da Silva – RF 3492, Técnico Judiciário
4	Presidente	Marta Pereira Bidurin – RF 6909, Analista Judiciário	Presidente	Adriana Maranhã – RF 3426, Analista Judiciário
	Membro	Gustavo Henrique Gentil – RF 7014, Analista Judiciário	Membro	Milton Lima – RF 3525, Técnico Judiciário
	Membro	Walter Napolitano Filho – RF 6078, Técnico Judiciário	Membro	Alessandro Henrique Martins – RF 3475, Técnico Judiciário
5	Presidente	Sérgio Augusto Medici – RF 5159, Analista Judiciário	Presidente	Viviane Neme Campos de Negreiros Ribeiro – RF 3216, Analista Judiciário
	Membro	Marina Fernandes de Azevedo Queiroz Ferreira – RF 3471, Técnico Judiciário	Membro	Luiz Claret de Souza Pereira – RF 4903, Técnico Judiciário
	Membro	Anderson Fabbri Vieira – RF 1571, Técnico Judiciário	Membro	Paulo Kinouchi – RF 6372, Técnico Judiciário

VII - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Registro; Santos e São Vicente.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
1	Presidente Ana Lia Progiante – RF 8203, Analista Judiciário	Presidente Érika Regina Spadotto Donato – RF 5723, Analista Judiciário
	Membro Roberto Della Penna Junior – RF 5244, Analista Judiciário	Membro Ethel Primolan da Silva Augustinho – RF 4698, Técnico Judiciário
	Membro Carlos Alexandre Murbach – RF 5368, Técnico Judiciário	Membro Gustavo Carrara Café – RF 4721, Técnico Judiciário
2	Presidente Marcos Reginaldo Manzano – RF 8325, Analista Judiciário	Presidente Luciana Faulin dos Santos – RF 6905, Analista Judiciário
	Membro Deise Cristina dos Santos Geraldi – RF 5219, Analista Judiciário	Membro Marcos Antônio Ferreira de Castro – RF 8631, Analista Judiciário
	Membro Márcio Arosti – RF 2968, Técnico Judiciário	Membro Lucimara Ramos de Oliveira – RF 2126, Técnico Judiciário
3	Presidente Bárbara Caramaschi – RF 6990, Analista Judiciário	Presidente Jorge Luis Bica Neto – RF 7052, Analista Judiciário
	Membro Fábio Rodrigues de Freitas Filho – RF 9089, Analista Judiciário	Membro Tiago Faeda Pellizzari – RF 6854, Analista Judiciário
	Membro Carlota Franceschi Name Lima – RF 8256, Técnico Judiciário	Membro Eduardo Henrique Semolini da Silva – RF 6640, Técnico Judiciário

VIII - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Bauru; Botucatu; Jaú e Lins.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
1	Presidente Kelly Cristina Fontes Figueiras – RF 8217, Analista Judiciário	Presidente Gustavo Adolpho de Resende Silva – RF 5567, Analista Judiciário
	Membro Álvaro Laerte Pinto Pimentel – RF 6370, Analista Judiciário	Membro Paolo Alfonso Gurgel Sastri – RF 8706, Analista Judiciário
	Membro José Carlos Hamue Fausto Narciso – RF 4361, Técnico Judiciário	Membro Luciana Maria de Souza – RF 2243, Técnico Judiciário
2	Presidente Débora Perine de Andrade – RF 2347, Analista Judiciário	Presidente Rita de Borja Ferreira Andrade – RF 4676, Analista Judiciário
	Membro Rogério de Lima Agostinho – RF 8411, Analista Judiciário	Membro Regina Lúcia dos Santos Moya Mulero – RF 1011, Técnico Judiciário
	Membro Fabiano Pereira Kobal – RF 9291, Analista Judiciário	Membro Genivaldo Demétrio Nascimento – RF 809, Técnico Judiciário
3	Luiz Felipe Correa Vasques – RF 5153, Analista Judiciário	Flávia Matos Braga Couto Vaz – RF 4759, Analista Judiciário
	Marise Shimabukuro Lucena – RF 3371, Analista Judiciário	Lehena Pires Martins dos Santos – RF 8826, Analista Judiciário
	Reginaldo Reynolds – RF 7107 Técnico Judiciário	Lilian Bernardo de Oliveira – RF 4955, Analista Judiciário

IX - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Assis; Marília; Ourinhos; Presidente Prudente e Tupã.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
1	Presidente Alexandre Gonçalves Bento – RF 5187, Analista Judiciário	Presidente Natália Rezende Ruiz Padilha – RF 7599, Analista Judiciário
	Membro André Yacubian – RF 3050, Analista Judiciário	Membro Fabiana Zanin Moreira – RF 5096, Técnico Judiciário
	Membro Carla Grippi Martins – RF 7629, Técnico Judiciário	Membro Flavia Gomes Siglló – RF 3332, Técnico Judiciário
2	Presidente Ingrid Mogrão Oliveira – RF 6642, Analista Judiciário	Presidente Beatriz Reis de Camargo Rezek – RF 8108, Analista Judiciário
	Membro Luciana Leal de Freitas – RF 8642, Analista Judiciário	Membro Ulisses Severino Junior – RF 3799, Técnico Judiciário
	Membro Joseane Cristina Ferreira de Medeiros – RF 5052, Técnico Judiciário	Membro Lucas Carvalho de Freitas – RF 8193, Técnico Judiciário

X - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Andradina; Araçatuba e Jales.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
1	Presidente Priscila Klarosk Abreu – RF 8277, Analista Judiciário	Presidente Caio Henrique Rosa Cardoso de Oliveira – RF 8219, Analista Judiciário
	Membro Renato Campos de Oliveira – RF 5914, Analista Judiciário	Membro Patricia Sartori Cardozo – RF 3276, Técnico Judiciário
	Membro Rogério Vaz Valério – RF 8243, Técnico Judiciário	Membro Marcia Maria de Marco Mattiazo – RF 2059, Técnico Judiciário
2	Presidente Alexandre Gazetta Simões – RF 5144, Analista Judiciário	Presidente Miguel Gomes Amorim Filho – RF 3570, Analista Judiciário
	Membro Jamil Zamur Filho – RF 2957, Analista Judiciário	Membro Rodrigo David Nascimento – RF 5123, Técnico Judiciário
	Membro Christiane Aparecida Reis Dias – RF 5370, Técnico Judiciário	Membro Michel de Oliveira Honório – RF 7262, Técnico Judiciário

XI - Comissões com atuação nas Subseções Judiciárias de Avaré; Itapeva e Sorocaba.

COMISSÃO	TITULARES	SUPLENTE
1	Presidente Filipe Andrade Francisco – RF 6358, Analista Judiciário	Presidente Tiago Henrique Cassaro Alves Simões – RF 8148, Analista Judiciário
	Membro Karina Marquize Trindade de Brito – RF 7351, Analista Judiciário	Membro Márcio Valverde Martin – RF 6328, Técnico Judiciário
	Membro Gilberto Clementino – RF 1863, Técnico Judiciário	Membro Elisabete Camargo Obici – RF 1865, Analista Judiciário
2	Presidente José Ricardo Galvioni – RF 8473, Analista Judiciário	Presidente Clarice Cristina de Oliveira Ferreira – RF 5232, Analista Judiciário
	Membro Juliana Belo Pereira Gimenes – RF 7346, Analista Judiciário	Membro Marcus Vinicius Mazuqui – RF 7580, Técnico Judiciário
	Membro José Natalicio Tenório de Melo – RF 1867, Técnico Judiciário	Membro Leila Aparecida Garcia Tavares – RF 1855, Técnico Judiciário

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 215, de 15 de agosto de 2024, desta Diretoria do Foro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 2 (dois) anos do início da sua vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 21/07/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

EDITAL Nº 27/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 13, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023, de 03/07/2023, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser realizada por Junta Médica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, das Seções Judiciárias da 3ª Região ou por esses órgãos credenciados, objetivando verificar se a deficiência enquadra-se na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.1.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

1.1.3.1 Excetuam-se do item anterior apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.3.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela nomeação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos da lista de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.4 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem comunicados ao candidato pelas áreas de saúde ou de gestão de pessoas, exceto nos casos previstos nos itens 4.17.2.1 e 4.17.2.2, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.5 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose (glicemia de jejum);

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL

Juíza Federal Diretora do Foro em exercício da Seção Judiciária de São Paulo

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1) Cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 28/07/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 29/07/2026, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP DANIEL PEDROSO TOLEDO
2) Cargo de Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade - Unidade de Classificação: SJSP Avaliação Psicotécnica: 28/07/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo) Avaliação Médica: 29/07/2026, às 14h00, Rua Peixoto Gomide, 768, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP LUCIMARA JULIA NASCIMENTO RAMOS

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 21/07/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13323020/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005239-08.2026.4.03.8001

Documento nº 13323020

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13321581, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AYANA DIAS PESSOA - RF 9427, para o período de 13/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13321256/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010964-27.2016.4.03.8001

Documento nº 13321256

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13320740, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS GONCALVES DE SOUZA - RF 3346, para o período de 12/07/2026 a 26/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13323847/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009195-32.2026.4.03.8001

Documento nº 13323847

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13323598, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CYLENE PAULA PESSOA DA SILVA - RF 9526, para o período de 15/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 13323890/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011394-27.2026.4.03.8001

Documento nº 13323890

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13323537, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA - RF 9476, para o período de 14/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13323982/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009259-57.2017.4.03.8001

Documento nº 13323982

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13323570, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDINALDO INACIO DE ALENCAR - RF 6879, para o período de 03/07/2026 a 15/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13324555/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053099-20.2017.4.03.8001

Documento nº 13324555

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13324324, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU - RF 7451, para o período de 16/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13324755/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0068046-79.2017.4.03.8001

Documento nº 13324755

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13323490, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DEBORA VALIM DA SILVEIRA - RF 8350, para o período de 14/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13324853/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053480-62.2016.4.03.8001

Documento nº 13324853

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13324292 e nº 13323472, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora CORA ICASSATTI QUEIROZ ANDERY - RF 7006, para o período de 01/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13327939/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0026192-71.2018.4.03.8001

Documento nº 13327939

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13324349 e nº 13323449, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora GRACIELA MARTORANO MARTINEZ - RF 5503, para o período de 07/07/2026 a 08/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13327945/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000494-63.2018.4.03.8001

Documento nº 13327945

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13326398, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA - RF 8585, para o período de 16/07/2026 a 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13331898/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000827-49.2017.4.03.8001

Documento nº 13331898

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13324497, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA CRISTINA LOBATO CARDOSO - RF 3869, para o período de 15/07/2026 a 28/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13331983/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011453-15.2026.4.03.8001

Documento nº 13331983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13326371, CONCEDO licença à servidora HELLEN FALCAO DANTAS LOPES - RF 9409, para o período de 15/07/2026 a 13/08/2026, nos termos do artigo 207, § 3º e §4º da Lei 8112/90 e artigo 23, § 4º e § 5º da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13332029/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 13332029

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13310513, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 10/07/2026 a 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13332259/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003390-98.2026.4.03.8001

Documento nº 13332259

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13329328, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LEONARDO CASARETTI LOTITO OLIVEIRA DE MELLO - RF 9362, para o período de 13/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13332411/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

Documento nº 13332411

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13318142, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALVARO LOPES JUNIOR - RF 2737, para o período de 04/07/2026 a 07/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13332447/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13329230, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALVARO LOPES JUNIOR - RF 2737, para o período de 08/07/2026 a 10/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13332482/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

Documento nº 13332482

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13318147, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALVARO LOPES JUNIOR - RF 2737, para o período de 13/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13332520/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

Documento nº 13332520

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13329267, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALVARO LOPES JUNIOR - RF 2737, para o período de 15/07/2026 a 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13332547/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053691-98.2016.4.03.8001

Documento nº 13332547

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13329455, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER ROBERTO LUNARDI - RF 2004, para o período de 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333216/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000240-90.2018.4.03.8001

Documento nº 13333216

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13330970, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor THYAGO BREY BITTENCOURT - RF 6431, para o período de 18/07/2026 a 31/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333465/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060477-61.2016.4.03.8001

Documento nº 13333465

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13324245, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ETHEL PRIMOLAN DA SILVA AUGUSTINHO - RF 4698, para o período de 16/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333481/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060477-61.2016.4.03.8001

Documento nº 13333481

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13329403, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ETHEL PRIMOLAN DA SILVA AUGUSTINHO - RF 4698, para o período de 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333511/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0070288-45.2016.4.03.8001

Documento nº 13333511

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13329539, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARLY DEA RUSSO ROSA - RF 5860, para o período de 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333524/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057516-50.2016.4.03.8001

Documento nº 13333524

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13329564, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GILVAN COLACA VIANA - RF 2368, para o período de 15/07/2026 a 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333562/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061527-25.2016.4.03.8001

Documento nº 13333562

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13330108, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE DE OLIVEIRA THIERS - RF 5508, para o período de 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333582/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014176-56.2016.4.03.8001

Documento nº 13333582

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13330111, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISMAEL DE ASSIS - RF 5853, para o período de 17/07/2026 a 24/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333599/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009126-44.2019.4.03.8001

Documento nº 13333599

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13330113, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCO MANFREDINI - RF 7615, para o período de 16/07/2026 a 30/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13333758/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010855-61.2026.4.03.8001

Documento nº 13333758

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13330116, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREAS BETZ - RF 9392, para o período de 20/07/2026 a 31/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 13333776/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054963-30.2016.4.03.8001

Documento nº 13333776

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13330208, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISRAEL SIMOES JUNIOR - RF 2918, para o período de 13/07/2026 a 26/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7371, DE 21 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011564-96.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (13332511), de 20 de julho de 2026, do MM. Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (13334919);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (13333865);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MÁRCIA FAGGIAN ROCHA, RF 6018, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de São José dos Campos, a partir de 20/07/2026;

II - DESIGNAR o servidor FILIPI DE SOUZA SANTOS, RF 8955, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria do Juizado Especial Federal de São José dos Campos, a partir de 28/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/07/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13329335/2026 - DFORS/SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0011144-91.2026.4.03.8001

Documento nº 13329335

Conforme Despacho DFOR 11870777, diante do teor do Acórdão TCU nº 2266/2024 (11842330) e Decisão CJF 0699156 (11842273), e considerando, ainda, o determinado no processo SEI nº 0000262-44.2024.4.03.8000, relativo aos efeitos da promulgação dos vetos da Lei n. 14.687/2023, em 22 de dezembro de 2023, é devida a absorção dos quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001, relativamente à primeira parcela de aumento implementada em 02/2023, não havendo absorções relacionadas às parcelas seguintes do reajuste efetuado nos anexos da Lei n. 11.416/2006, nos termos antes determinados pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, sendo a situação atual do(a) servidor(a) JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO - RF 1867, a que consta a seguir:

Concessão período regular:

(1/5) Período: 07/04/1994 - 06/04/1995 - GRG6(FC2) 365 (Quintos)
(2/5) Período: 07/04/1995 - 05/04/1996 - GRG6(FC2) 365 (Quintos)
(3/5) Período: 06/04/1996 - 05/04/1997 - GRG6(FC2) 360 (Quintos)
(4/5) Período: 06/04/1997 - 05/04/1998 - GRG6(FC2) 365 (Quintos)

Concessão período da extensão:

(5/5) Período: 06/04/1998 - 05/04/1999 - GRG6(FC2) 365 (Quintos) - TJ

Obs.: especificamente no caso do servidor, não houve absorção, haja vista ser beneficiário de decisão judicial transitada em julgado.

À Seção de Processos Funcionais – SUFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MILUZZI**, **Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP**, em 22/07/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13334351/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013837-97.2016.4.03.8001

Documento nº 13334351

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13330360, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA GARCIA BEZERRA - RF 3539, para o período de 17/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13336043/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010159-74.2016.4.03.8001

Documento nº 13336043

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13274576, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI - RF 3738, para o período de 30/06/2026 a 29/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13336099/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052644-89.2016.4.03.8001

Documento nº 13336099

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13334618, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO XAVIER CRUZ - RF 6743, para o período de 21/07/2026 a 26/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13336126/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059114-05.2017.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13334633, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA JULIA SEGATO E CISCATO - RF 7776, para o período de 20/07/2026 a 24/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13336156/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017934-38.2019.4.03.8001

Documento nº 13336156

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13331990, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES - RF 7833, para o período de 15/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor; chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13336206/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060975-60.2016.4.03.8001

Documento nº 13336206

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13332024, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEANDRO DAMIAO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, para o período de 20/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13336268/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0071383-13.2016.4.03.8001

Documento nº 13336268

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13332779, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADRIANO JOSE GONCALVES SABATINI - RF 3905, para o período de 20/07/2026 a 22/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13336512/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0063765-17.2016.4.03.8001

Documento nº 13336512

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13335708, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELITA MORAIS KARAPETYAN - RF 8036, para o período de 20/07/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 21/07/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 13285057/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0012846-77.2023.4.03.8001

Documento nº 13285057

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N.º **01.097.10.23**, firmado com a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO**, que teve o "**Projeto nº 24 - "Aquisição de equipamentos de informática, fotografia e comunicação" para a Divisão de Investigações de Crimes Cibernéticos - DCCIBER do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC**", selecionado por meio de edital e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA.

O Edital n.º 1/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL (Doc. n.º 10138677) foi voltado à seleção de projetos apresentados por órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública e defesa nacional, com atribuições de inteligência, de prevenção, de repressão, de escolta, logística e segurança institucional, de análise técnico-científica, de apuração de crimes cibernéticos, financeiros, de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, corrupção, fazendários, previdenciários, contra o meio ambiente, tráfico de pessoas, tráfico de armas, tráfico de entorpecentes e drogas afins, contrabando, descaminho, armazenamento ou distribuição de pornografia infantojuvenil, crimes de ódio, dentre outros.

Selecionado o projeto, foi autorizada a celebração do convênio N.º **01.097.10.23** e a transferência do montante de **R\$ 498.248,86 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** à conta da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, aberta especificamente para este fim (agência 1897-X, conta 20812-4) - doc. 10218999.

O convênio foi firmado em 22/11/2023, com vigência de 300 (trezentos) dias a partir da disponibilização dos recursos (28/11/2023 - doc. 10402140). O prazo de vigência foi prorrogado até 28/02/2025, a partir de solicitação da conveniente, por meio do Termo Aditivo nº 01.097.11.24 (doc. 11207627) e do Termo Aditivo nº 01.097.12.25 (doc. 11706835), até 28/11/2025, sucessivamente.

A **SECRETARIA** solicitou nova prorrogação do prazo de vigência do convênio, até a data de 31 de janeiro de 2027. O pedido foi motivado pela informação de ausência de propostas vencedoras no pregão, em razão de incompatibilidade com as especificações do edital, parcialmente desatualizadas e que foram encaminhados à área técnica para a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e orçamento, para posterior encaminhamento e aprovação do novo Termo de Referência. Com isso, uma parte do objeto do convênio não pôde ser executada dentro do prazo.

A nova prorrogação foi autorizada pelo despacho 12553406, todavia, o terceiro termo aditivo não foi assinado tempestivamente.

A conveniente foi intimada, nos termos do despacho 12668227 para o fim de que:

(i) Apresentasse a prestação de contas, em razão do encerramento da vigência do **CONVÊNIO N.º 01.097.10.23**, abrangendo a execução integral do objeto, com a devida comprovação documental das despesas realizadas, demonstração detalhada dos resultados obtidos, nos termos da Cláusula Quinta, item 2.7 e seus subitens.

(ii) Apurasse o saldo financeiro remanescente não utilizado, com a consequente devolução dos valores à conta judicial da unidade gestora, caso confirmada a não aplicação no objeto conveniado.

(iii) Manifestasse se subsiste interesse na celebração de novo convênio para execução da parte remanescente do objeto inicialmente previsto.

Em resposta, em 02/02/2026, a **SECRETARIA** encaminhou o Ofício nº 22/2026 - GABSEC/SSP/SP, apresentando a prestação de contas e informando que não subsiste interesse na celebração de novo convênio para execução da parte remanescente do objeto inicialmente previsto - doc. 12778985.

Encaminhou relatório circunstanciado do cumprimento do objeto; relatório qualitativo dos impactos da execução do convênio; relatório físico de execução; demonstrativo da receita e despesa; planilha relacionando os bens e sua localização; comprovantes de divulgação da parceria no site institucional e em locais visíveis do Centro de Inteligência Cibernética - doc 12778997. Emadição, encaminhou documentos relativos aos processos licitatórios - docs. 12779015 e 12779603. Por fim, os extratos bancários da conta corrente (Agência 1897-X, Conta 20812-4), extrato da aplicação financeira e rendimentos e o comprovante de devolução do saldo não utilizado, no montante de R\$ 443.317,28 - docs. 12779642e 12779647.

A prestação de contas foi recebida e foi determinada manifestação da Seção de Parcerias Institucionais da CEPEMA e do Ministério Público Federal, nos termos do art. 11 da Resolução CJF 295/2014 - doc. 12780394

A Seção de Parcerias Institucionais da CEPEMA analisou a documentação entregue, concluindo nos seguintes termos - doc. 12938234:

(...) Verifica-se que, **dos 20 itens previstos no projeto original**, correspondentes a equipamentos de informática, fotografia e comunicação para a Divisão de Investigações de Crimes Cibernéticos - DCCIBER do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, **apenas metade destes foram efetivamente adquiridos**, incorporados ao patrimônio da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, instalados e postos em efetivo uso para as finalidades previstas.

Com relação aos demais itens, foram apontados **os intervenientes que inviabilizaram a execução integral do convênio**:

- inexecução contratual: itens entregues fora das especificações constantes do edital licitatório, sem que a contratada promovesse a devida substituição;

- desistência da contratação;

- licitação fracassada;

- necessidade de diligências adicionais, por parte da Secretaria, para aquisição de equipamento comercializado por apenas uma empresa no mercado internacional.

A Secretaria atestou que a execução do convênio alcançou a finalidade, pois "(...) melhorou a capacidade operacional do DCCIBER, elevou a qualidade técnica das investigações e modernizou sua estrutura tecnológica, ainda que não tenha sido executado na íntegra".

Correlação ao impacto da não realização parcial do planejado, asseverou que:

"O impacto da não aquisição desses itens refletiu-se na redução pontual do escopo originalmente planejado, especialmente quanto ao reforço de determinados recursos tecnológicos específicos. Contudo, tal circunstância não comprometeu o cumprimento do objeto do instrumento, uma vez que os equipamentos efetivamente adquiridos e incorporados permitiram o atendimento aos objetivos essenciais do projeto, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades investigativas, a produção de provas digitais e o atendimento ao público".

Por fim, ressaltou e concluiu que "(...) as investigações de crimes cibernéticos demandam equipamentos informáticos específicos e de alto desempenho, e a execução majoritária do projeto garantiu a modernização necessária à DCCIBER, mantendo-se preservada a finalidade pública do convênio".

Importante assinalar que, conforme relatório demonstrativo da receita e despesa, a Secretaria:

- **aplicou os valores transferidos** pela JFSP para a execução do convênio, no montante de R\$ 498.248,86, obtendo rendimentos no importe de R\$ 93.813,70 e totalizando a receita de R\$ 592.062,56;

- **comprovou documentalmente as despesas** na execução parcial do convênio, no total de R\$ 148.745,28;

- **devolveu o valor remanescente, somado aos rendimentos**, no total de R\$ 443.317,28.

Emadição, procedeu à **divulgação da parceria** no site oficial da Secretaria da Segurança Pública e no mural do Térreo da Sede da Secretaria, em cumprimento à cláusula quinta, item 2.6 do instrumento do convênio.

Ante o exposto e considerando-se os limites das atribuições do cargo desta profissional, que não inclui análise de natureza financeira ou contábil, a análise da documentação apresentada pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo indica que o convênio foi parcialmente cumprido, que foi comprovada a aplicação dos recursos no cumprimento do objeto, ainda que parcial e que os valores não empregados, somados aos rendimentos, foram devolvidos na integralidade. (...)

O Ministério Público Federal, por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos - 13093177:

(...) Da análise dos documentos encaminhados pela Divisão de Gestão de Recursos Federais da SSP/SP nota-se que o escopo proposto foi parcialmente cumprido sendo necessário ressaltar que alguns itens licitados foram entregues em desconformidade como solicitado e, pelo que foi exposto, não houve providências adotadas pela SSP em face de referidas empresas.

Assim, sendo necessário esclarecimentos adicionais sobre providências tomadas em face dos vencedores das licitações que entregaram itens em desconformidade e não procederam com alteração, o Ministério Público Federal se manifesta por nova intimação da Divisão de Gestão de Recursos Federais da SSP/SP para que esclareça as providências adotadas em face dos licitantes que entregaram itens em desconformidade impedindo o uso do bem pela Administração Pública com os valores de convênio público federal. (...)

É o relatório.

Decido.

A prestação de contas apresentada mostrou-se suficiente para o fim de comprovar o cumprimento parcial do objeto do convênio, com a consequente devolução do saldo não empregado, devidamente remunerado.

Deste modo, deixo de acolher o quanto requerido pelo *Parquet*, pois o escopo precípuo deste processo administrativo consiste em zelar pela fidedignidade na destinação dos recursos das prestações pecuniárias, revertendo-as em benefício da sociedade ou devolvendo-as, a fim de resguardar a integridade do erário. Tendo a conveniente justificado, documentalmente, as razões da inexecução parcial do convênio e procedido à devolução, na integralidade, dos valores não empregados, incluídos os rendimentos, não subsiste providência a cargo deste juízo da execução penal.

Homologo a prestação de contas apresentada pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO**, com fundamento no art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014 e dou por quitadas suas obrigações no convênio N. 01.097.10.23, relativo ao **Projeto nº 24 - "Aquisição de equipamentos de informática, fotografia e comunicação" para a Divisão de Investigações de Crimes Cibernéticos - DCCIBER do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC**.

Ressalte-se, contudo, que a regularidade formal deste feito não exime outros órgãos de seu dever-poder de agir na esfera de sua própria competência. Persiste a obrigatoriedade de o órgão lesado dar seguimento aos competentes processos administrativos sancionatórios em face dos licitantes faltosos, aplicar-lhes penalidades e buscar a reparação de eventuais prejuízos operacionais causados à instituição policial pela frustração do certame, sempre que cabível.

Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo para fins de ciência do encerramento deste procedimento federal e para que, no âmbito da competência administrativa daquela Pasta, apure e adote as providências que entender cabíveis, caso ainda não adotadas.

Dou força de ofício a este despacho.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, para que adote as providências que entender cabíveis.

Nos termos do art. 4º, II da Ordem de Serviço Nº 4/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, dê-se ciência à Diretoria do Foro

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal, em 21/07/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 409, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O Dr. RAFAEL MINERVINO BISPO, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 1/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 449 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como na Portaria DFORSP nº 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA n.º 2/2026, que divulga as formalidades para dar cumprimento às alterações promovidas pelo Provimento CORE n.º 1/2026;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão 13186855, elaborada para as Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, nos termos do §1.º do artigo 445 do Provimento CORE n.º 1/2020;

CONSIDERANDO a Decisão 13194426 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologa a Escala de Plantão 13186855;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECE a escala de plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 27/07 a 02/08/2026	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Rodrigo Flávio dos Santos

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte e será realizado na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, nos termos do artigo 3.º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e, nos demais horários, funcionará na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Parágrafo único. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão e e-mail institucional** acima indicados.

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado(a) pelos servidores da própria Vara a que pertence.

Art. 4.º Somente em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, a referida escala de plantão judicial poderá ser alterada, nos termos do §3.º do artigo 441 do Provimento CORE n.º 1/2020, com a redação dada pelo Provimento CORE n.º 1/2026.

§1.º O(A) magistrado(a) impossibilitado(a) de realizar o plantão para o qual foi designado(a) deverá proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá, para submeter à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

§2.º Não sendo possível a comunicação de que trata o §1.º, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor de Subseção Judiciária, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MINERVINO BISPO**, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araçatuba, em 20/07/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA AASSI-01VNº 269, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP, nos períodos que especifica.

LUIS FERNANDO MORAIS CRUZ, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DESTA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria **MARI-NUAR N° 197, de 15 de maio de 2026** (SEI n. 0051347-47.2016.4.03.8001, doc nº 13198423) a qual alterou a escala de Plantão Regional dos Magistrados **estabelecida pela Portaria MARI-NUAR N° 190, de 03 de novembro de 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Judiciária de Assis, no sábado e domingo adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei e na Portaria respectiva do Plantão Regional como urgentes, conforme escala que segue:

Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Dias 08, 09 e 11/08/2026	Luciana Gomes Esperia Coutinho , Analista Judiciária, RF 4555 e Fabiana Ferraz De Marchi Manfio , Técnica Judiciária, RF 7186
Dias 19 e 20/09/2026	Mosart Jacobina de Freitas , Técnico Judiciário, RF 5350 e Hamilton Cesar Brancalhão , Analista Judiciário, RF 2587.
Dias 03 e 04/10/2026	Carla Mirella da Silva Inácio Hallai , Técnica Judiciária, RF 5866 e Vaniria Miato , Técnica Judiciária, RF 7312
Dias 24 e 25/10/2026	Priscila Esteves Conceição , Técnica Judiciária, RF 8372 e Luciana Gomes Esperia Coutinho , Analista Judiciária, RF 4555
Dias 14 e 15/11/2026	Graciela Daiane Diniz e Souza Santa Rosa , Analista Judiciária, RF 7250 e Suzi Carolina de Almeida , Técnica Judiciária, RF 2587
Dias 20 a 22/11/2026	Robson Rozante , Técnico Judiciário, RF 3605 e Fabiana Andreia de Souza , Técnica Judiciária, RF 6807

Oficiais de Justiça:

Das 00:00 horas de 27/07/2026 às 24:00 horas de 02/08/2026	Carlos Alberto Maia do Nascimento – RF 8147
Das 00:00 horas de 03/08/2026 às 24:00 horas de 09/08/2026	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
Das 00:00 horas de 10/08/2026 às 24:00 horas de 16/08/2026	Guilherme Luiz Leonardo - RF 8014
Das 00:00 horas de 17/08/2026 às 24:00 horas de 23/08/2026	Carlos Alberto Maia do Nascimento – RF 8147
Das 00:00 horas de 24/08/2026 às 24:00 horas de 30/08/2026	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
Das 00:00 horas de 31/08/2026 às 24:00 horas de 07/09/2026	Carlos Alberto Maia do Nascimento – RF 8147
Das 00:00 horas de 08/09/2026 às 24:00 horas de 13/09/2026	Guilherme Luiz Leonardo - RF 8014

Art. 2º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, “a”), bem como providenciar com antecedência as cautelas necessárias para conhecimento e pleno acesso aos sistemas judiciais para o bom andamento e cumprimento dos atos emplantão judicial (PJe-Plantão, BNMP, SEEU).

Art. 3º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: **(18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular)** e o e-mail: **assis-sec-vara01@trf3.jus.br**.

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Moraes Cruz, Juiz Federal Substituto**, em 21/07/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 138, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, da Central de Mandados de Bauru, para o período de 1º a 31/08/2026.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O Doutor José Francisco da Silva Neto, MM Juiz Federal Titular, Corregedor da Central de Mandados de Bauru - da 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **AGOSTO de 2026**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (sábado)	16	Felipe Gomes Salgueiro (domingo)
02	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (domingo)	17	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
03	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)	18	Túlio Rogério Plácido Cocito (dia útil)
04	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)	19	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)
05	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)	20	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)
06	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)	21	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)
07	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)	22	Rosimeire Nieto Brito (sábado)
08	Jorge Luís Bica Neto (sábado)	23	Rosimeire Nieto Brito (domingo)
09	Jorge Luís Bica Neto (domingo)	24	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)
10	Jorge Luís Bica Neto (dia útil)	25	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
11	Túlio Rogério Plácido Cocito (feriado)	26	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)
12	Túlio Rogério Plácido Cocito (dia útil)	27	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)
13	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)	28	Ana Íris Lobrigati (dia útil)
14	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	29	Ana Íris Lobrigati (sábado)
15	Felipe Gomes Salgueiro (sábado)	30	Ana Íris Lobrigati (domingo)
		31	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)

Bauru, 20 de julho de 2026

José Francisco da Silva Neto
Juiz Federal
Corregedor da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO**, Juiz Federal, em 21/07/2026, às 00:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 211, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assistente Social VALNEI LUIZ DE PAULA, inscrito no Conselho Regional do Serviço Social de São Paulo sob o nº 62.413, para atuar em perícias judiciais em processos específicos deste Juizado, na especialidade assistência social.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO CANATA**, Juiz Federal, em 17/07/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 212, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o médico JOSE ANTONIO REBOUCAS DE CARVALHO NETO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o nº 143.296, para atuar em perícias judiciais em processos específicos deste Juizado, na especialidade neurologia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO CANATA**, Juiz Federal, em 21/07/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 145, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos afetos à segurança institucional, a serem desenvolvidos pelos Agentes da Polícia Judicial lotados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a previsão da realização de audiências de custódia presenciais nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO a edição da ESCALA DE PLANTÃO Nº 13283491/2026, que estabelece a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiá e Bragança Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de Plantão dos Agentes da Polícia Judicial, servidores responsáveis pela segurança institucional desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

- período de 08 a 09/08/2026 e 11/08/2026: Saulo Ananias de Souza - RF. 832
- período de 22 a 23/08/2026: Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- período de 29 a 30/08/2026: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112
- período de 19 a 20/09/2026: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- período de 26 a 27/09/2026: Saulo Ananias de Souza - RF. 832

Art. 2º - O horário do plantão será das 09h às 12h, podendo prorrogar-se conforme a necessidade de serviço.

Art. 3º - O Agente da Polícia Judicial de plantão deverá comparecer às dependências do Fórum, a qualquer horário, sempre que requisitada sua presença, momento quando da realização de audiências de custódia.

Art. 4º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, telefone fixo nº (11) 3404-8700, e e-mail: bragan-nuar@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal**, em 21/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 146, DE 21 DE JULHO DE 2026.

OMM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, que necessita para a sua alimentação no sistema do número do processo correlato distribuído;

CONSIDERANDO a edição da ESCALA DE PLANTÃO Nº 13283491/2026, que estabelece a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiá e Bragança Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de Plantão dos servidores que atuam no Setor de Distribuição do Fórum desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

- período de 08 a 09/08/2026 e 11/08/2026: Angelita Moraes Karapetyan - RF. 8036
- período de 22 a 23/08/2026: Dario Carvalho de Santis - RF. 5655
- período de 29 a 30/08/2026: Claudia Valéria Olivieri Lima Penha - RF. 4318
- período de 19 a 20/09/2026: Dario Carvalho de Santis - RF. 5655
- período de 26 a 27/09/2026: Angelita Moraes Karapetyan - RF. 8036

Art. 2º - O horário do plantão será das 09h às 12h, podendo prorrogar-se conforme a necessidade de serviço.

Art. 3º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado, exclusivamente, de forma virtual, e-mail: bragan-sudp@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal**, em 21/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

8ª VARA CÍVEL

ATANº 13334391/2026

ATA DE INSTAURAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Sindicância Administrativa nº 09/2026-DF

Aos 20 dias do mês de julho de 2026, às 18:15 horas, por meio da plataforma virtual Teams, sem que houvesse qualquer impedimento ou suspeição previstos na Lei 8.112/90, reuniram-se os membros da Comissão processante, Dayse Arrais Alencar Martins – RF 5426, Analista Judiciário, Samuel Vitor Mariano Guimarães – RF 8006, Técnico Judiciário e Carolina Ribeiro Ferreira – RF 8317, Técnico Judiciário, com presidência da primeira e secretariado pela última servidora, designados pela Portaria Instauradora nº 78, de 10 de julho de 2026, da Diretoria do Foro, disponibilizada no Diário Eletrônico (matérias administrativas) nº 128, em 15/07/2026, procedeu-se à reunião de instauração da Comissão, dando início aos trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na aludida Portaria, deliberando, preliminarmente:

1. a notificação do servidor, para os fins do artigo 156 da Lei 8.112/90, bem como, para identificar as pessoas que aparecem nos vídeos anexados ao SEI (Vídeo 1 – doc 13154139 - Vídeo 2 – doc 13154151 - Vídeo 3 – doc 13154164 - Vídeo 4 – doc 13154168), fornecendo nome completo e, caso saiba, dados para contato (email/whatsapp);

2. considerando o período de férias de membro da comissão, de 27/07 a 11/08/2026, a necessidade de dilação probatória, em especial para produção de prova oral, a designação de audiência para oitiva de testemunhas para o dia 14/08/2026, bem como, o lapso temporal necessário para eventual designação de audiência em continuação e elaboração de Relatório conclusivo da sindicância, solicitar ao Exmo(a). Juiz Federal Diretor do Foro/Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância por 30 (trinta) dias;

3. considerando a natureza dos fatos objeto da Sindicância, visando que o servidor apurado não venha a influenciar na garantia da regular apuração, solicita, cautelarmente, ao Exmo(a) Juiz Diretor do Foro/Juíza Federal Vice-Diretora do Foro seja o servidor sindicado afastado preventivamente de suas atividades presenciais, exercendo o cargo em regime de teletrabalho integral até a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 147 da Lei 8.112/90, salientando-se que a comissão empreende esforços para a célere conclusão dos trabalhos de sindicância;

4. designar audiência virtual, para oitiva de testemunhas, para o dia 14/08/2026, bem como, intimar testemunhas que a Comissão Sindicante e envolvidos entendam pertinentes;

5. solicitar à Seção de Registro de Dados Funcionais/SURF cópia da Portaria 6957/26, de 23.02.26, informada no histórico funcional (13200431);

6. comunicar à Diretoria do Foro e à SUSI - Unidade de Suporte ao Processamento de Sindicâncias e de Processos Disciplinares o início dos trabalhos e providências iniciais adotadas;

Nada mais deliberado, a presente ata é lavrada pela Presidente da Comissão e assinada por todos os membros da Comissão Sindicante.

Presidente

Membro

Membro Secretária

Documento assinado eletronicamente por **DAYSE ARRAIS ALENCAR MARTINS**, **Diretora de Secretaria**, em 21/07/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARAES , Servidor , em 21/07/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Carolina Ribeiro Ferreira , Técnico Judiciário - Área Administrativa , em 21/07/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01V N° 281, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 396, de 16 de julho de 2026,

RESOLVE

ESTABELECE a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas:

a) **dias 18 e 19/07/2026** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Bianca Couto Moury Fernandes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEANDRO SILVA**, **Juiz Federal**, em 17/07/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 333, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
30/07/2026	06/08/2026	Dra. MARINA SABINO COUTINHO PICKEL	1ª Vara - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 26/06/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-DUAR N° 70, DE 21 DE JULHO DE 2026.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

RETIFICAR EM PARTE a Portaria SBCP-DUAR N.º 69/2026, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão Regional 2026, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO(A)
21/08/2026 a 28/08/2026	JEF	Dr. Paulo Bueno de Azevedo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LESLEY GASPARINI, Juiz Federal, em 21/07/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR N° 475, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, RAUL MARIANO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 28/07 às 12h de 03/08/2026	4ª	Dr. Fábio Fischer

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíbauna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAUL MARIANO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 22/07/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04VNº 183, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A Doutora ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar a servidora abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo::

PERÍODO: 28/07 a 03/08/2026

SERVIDORA:

1) JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA – RF 7297

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 21/07/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVA Nº 196, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Substituição de servidor ocupante de Cargo em Comissão

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUO MAURÍCIO ROBERTO MONIER ALVES FILHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUO DA 1.ª VARA FEDERAL DE ITAPEVA, no exercício da titularidade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DAVID NASCIMENTO, Técnico Judiciário, RF 5123, lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção de Itapeva, para substituir o servidor MÁRCIO JOSÉ FERNANDES, Analista Judiciário, RF 7222, ocupante do cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 1.ª Vara Federal Com Juizado Especial Cível Adjunto, ausente nos dias 17 e 20 de julho de 2026, em virtude de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Roberto Monier Alves Filho, Juiz Federal Substituto**, em 21/07/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BARUERI

PORTARIA BARU-CECON Nº 15, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Barueri-SP (FC-5).

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI e JUÍZA FEDERAL TITULAR na 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora LORENA PONCE PASINI CAMPBELL, RF 8883, Técnica Judiciária, área administrativa, lotada na 2ª Vara Federal de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Viviane Sático Ito, RF 5869, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação de Barueri, FC-5, nos períodos de 19/06/2026 a 24/06/2026 e 18/07/2026 a 17/08/2026, em razão de licença médica da titular (Processo SEI Nº 0011358-34.2016.4.03.8001), bem como em eventual prorrogação da referida licença-médica;

II - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, Juíza Federal Coordenadora da Seção de Apoio à Conciliação de Barueri**, em 20/07/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº. 368, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Retifica a Portaria DFORMS Nº. 337, de 21 de maio de 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da **Portaria DFORMS Nº. 6, de 29 de abril de 2021**, alterada pela Portaria DFORMS Nº. 10, de 18 de julho de 2022 (7632882/8923987), que instituiu o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI 0000860-94.2021.4.03.8002 e 0016153-37.2026.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Portaria DFORMS N.º 337, de 21 de maio de 2026. (13150063), para constar:

Onde se lê: Eduarda Alencar Maluf Kiame - Juíza Federal Vice-Coordenadora.

Leia-se: Eduarda Alencar Maluf Kiame - Juíza Federal Substituta Vice-Coordenadora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 21/07/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR N.º 127, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 17 A 24 DE JULHO DE 2026.**

O Juiz Federal Dr. Ewerton Teixeira Bueno, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n.º 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **no PERÍODO de 17 a 20 de JULHO DE 2026**, aos **FINAIS DE SEMANA e FERIADOS** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

JUNHO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
das 18h de 17/07 às 10h de 20/07/2026	Dra. Eduarda dos Santos Knob

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 17 de julho até às 10:00h do dia 24 de julho de 2026**, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

17/07 a 24/07/2026	1ª Vara Federal de Dourados
--------------------	-----------------------------

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, n.º. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, n.º 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104.**

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013) **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090**;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341**;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406**.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO, Juiz Federal**, em 16/07/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 128, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 24 A 31 DE JULHO DE 2026**.

O Juiz Federal Dr. Ewerton Teixeira Bueno, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **no PERÍODO de 24 a 27 de JULHO DE 2026**, aos **FINAIS DE SEMANA e FERIADOS** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

JUNHO	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
das 18h de 24/07 às 10h de 27/07/2026	Dr. Bruno Barbosa Stamm

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2026).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 24 de julho até às 10:00h do dia 31 de julho de 2026**, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

24/07 a 31/07/2026

2ª Vara Federal de Dourados

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013) **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do **art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020**, os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO, Juiz Federal**, em 20/07/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 367, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS JOSÉ D'AMICO, RF 5072**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente I (FC4) do Setor de Tributação e Escrituração Fiscal (STEF), para substituir a servidora **CRISTINA APARECIDA BRUCIANO GRANT, RF 7038**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora (FC5) da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, que se encontra em férias referentes ao período aquisitivo **2025/2026-2**, marcada de **12 a 31.07.2026 (20d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 21/07/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13335833/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001954-04.2026.4.03.8002

Documento nº 13335833

À vista da alta hospitalar conforme documento de nº 13335831, retifico a licença maternidade da servidora ISADORA SILVA QUEIROZ, RF 7638, no período de 10/07/2026 a 05/01/2027 (180 dias), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 21/07/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.